



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 228  
Do Processo nº 2009-0.339.541-6

Em 30/06/17...  
LUZIA GUARDARRI DE MELLO  
Encarregada de Equipe  
/SEC


AUTOS: Processo nº 2009-0.339.541-6  
INTERESSADO: BANCO CITIBANK S/A  
SZULIM RATZ  
LOCAL: Rua Barão de Jundiaí, nº 337  
SQL: 080.068.0033-2  
ASSUNTO: Alvará de Aprovação e Execução de Reforma  
Comunicação de Pequenas Reformas

HISTÓRICO: SGM.G, solicita análise e manifestação quanto à rampa de acesso à edificação, localizada no recuo frontal, nos termos da seção 12.D do Decreto nº 32.329/92, classificar-se ou não como elemento arquitetônico, nos termos da Resolução 03/CONPRES/2009.

PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/052/2017

A CEUSO, em sua 1295ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de junho de 2017, a vista dos elementos constantes do presente, em especial, da manifestação de fls. 225 deliberou, por unanimidade dos votos, por reiterar o PRONUNCIAMENTO/SEC/CEUSO/009/2015 pertencente ao P.A. 2012-0.318.184-8 de pedido de Certificado de Acessibilidade para o mesmo contribuinte, ressaltando que rampa não é elemento arquitetônico. Deliberou ainda, encaminhar o presente ao CONPRES conforme cota à fl. 224.

30 /junho/2017

  
**RENATA SAAD CURY MOYSÉS**  
Presidente  
CEUSO

VOTARAM: Renata Saad Cury Moysés, Daniela Santana Andrade, Carolina Mendes de Carvalho Nardozza, Nina Vaisman, Paulo Sérgio Pinheiro da Silveira e Fernanda Menegari Querido.

PSB/396/2017/lgm